**LEI Nº 2156/2018, DE 18 de dezembro dE 2018.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a Suplementar Dotação do Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no presente exercício financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em reforço as dotações consignadas e quantificadas que adiante especifica.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 10000 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 10001 | CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE | | |
| 2.1 | Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | | |
| Despesa 168 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas | | 0.1.00 | 100.000,00 |

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários para suplementação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correrá por conta de anulação que a seguir especifica, de conformidade com o Inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1.964.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 10000 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 10001 | CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE | | |
| 2.1 | Manutenção das Atividades do Poder Legislativo | | |
| Despesa 169 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas | | 0.1.00 | 80.000,00 |
| Despesa 172 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas | | 0.1.00 | 20.000,00 |

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timbó Grande, SC, 18 de dezembro de 2018.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, em 18 de dezembro de 2018.

**Evandro Carlos de Medeiros  
Secretário de Administração e Finanças**